



2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 042-05/2023



EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042-05/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 2º (Segundo) Aditivo ao Termo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado, que tem como objeto o Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Terceira, em virtude do interesse público pelo fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, os Gestores, solicitaram anuência da empresa com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para a continuidade de prestação dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

a) **CONTRATANTES**, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.944.956/0001-05, com estabelecida na Praça Melquiades Bernades, centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72 e na CI-

RG sob o nº sob o nº 6.826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary nº s/n, cidade de Garanhuns/PE.

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, nº 503- Alphaville Empresarial Barueri /SP, endereço eletrônico: licita.neo@neofacilidades.com.br, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio Administrador o **Sr. João Luís de Castro**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57.

c) Nos termos do **Processo nº 016/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP**, perante as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade sujeitando-se as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições que acordaram e ajustaram no **Contrato Administrativo nº 042-05/2023**, e com fundamento legal no artigo 65, inciso II, inciso 1º da Lei nº 8.666/63, atualizada pelas nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a cláusula décima primeira do contrato, resolvem Aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 016/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2023**.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposto apresentada, contrato e instruções da contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a cláusula terceira do contrato administrativa nº 042-05/2023, firmado no dia 25 de maio de 2023, e alterações posteriores, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **24 de maio de 2024 à 24 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo, devido a necessidade de continuidade da prestação dos serviços que engloba o contrato administrativo, e levando em consideração que até o presente momento não há existência de motivos que desapontem/desabone, pelo contrário, todos os serviços prestados até o momento foram realizados com excelência e com qualidade, fazendo com que esta administração siga com a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.2206.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.122.0801.2121.0000	C. Tutelar – Man. das Atividades dos Conselhos Tutelar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.242.0803.2108.0000	APD – Assist. a Pessoas com Deficiência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0802.2112.0000	Assist. Pessoas Carentes por Meio de Doações
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0802.2114.0000	CRAS – Manut. Das Ativ. Do CRAS
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0802.2257.0000	Criança feliz – Manut. Das Atividades do Preg. Criança
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0803.2115.0000	SCFV – Piso Social Básico (BPB)
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0802.2257.0000	Criança Feliz – Manut. Das atividades do Preg. Criança
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0803.2116.0000	IGDBF – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0803.2117.0000	IGD SUAS – Bloco Gestão IGD SUAS
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0803.2119.0000	PAIF – Bloco – Programa de Ações Integral a Família
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0803.2258.0000	CREAS – Manut. Centro de Referência Esp. D
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.080.2207.0000	FMSCA – Manut. Do Fundo Dir. Criança e Adolescente
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 24 de maio de 2024.

**FRANCISCA ANDREA
SANTANA DE
GODOY:84342307472**

Assinado de forma digital por
FRANCISCA ANDREA SANTANA
DE GODOY:84342307472
Dados: 2024.05.24 11:40:45
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF 14.628.090/0001-74

Representado Legalmente pela **Sra. Francisca Andrea Santana de Godoy**

CPF/MF sob o nº 843.423.07-72

CONTRATANTE

FELIPE VERONEZ Assinado de forma
DE digital por FELIPE
SOUSA:080281806 VERONEZ DE
47 SOUSA:08028180647

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10

Neste ato representada pelo Representante legal o **Sr. João Luís de Castro**

RG nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº: